



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

INDICAÇÃO N.º 82/85

Apresentada em 09.08.85

ATENDIDA - OFÍCIO N.º 224/85/AJS.

Aprovado por Deferimento

Encaminhada dia 12/08/85

Sessão realizada dia 09/08/85.

Autoria do Vereador: José Fernandes de Araújo

TEOR DA INDICAÇÃO

Senhor Presidente:

DEFERIDO
EM 08/08/85
[Handwritten signature]

Atendidas as formalidades prescritas pelo Regimento Interno, o adiante subscrito, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Mesa se officie ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sugerindo que a Sua Excelência, que baixe Decreto, auterando o artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 031/83, que Regulamentou a Feira Livre, reduzindo de 06 (seis) para 02(dois) meses, o prazo para transferência de direitos / de locação e de 01 (um) ano para 06 (seis) meses o prazo para readquirir nova locação na Feira Livre.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês / de agosto do ano de 1985

[Handwritten signature]
José Fernandes de Araújo

- autor -